

RUA ILUMINADA FAMÍLIA MOLETTA

Rua Nicola Pellanda, 5962 - Umbará – Curitiba - PR

Sobre o evento

A Rua Iluminada Família Moletta é um inesquecível espetáculo natalino, com mais de 1 milhão de luzes decorando seus cerca de 300 metros de extensão. Todas as casas e jardins estão envolvidos no espírito natalino. No final da rua, você encontrará um espetáculo luminoso, perfeitamente sincronizado com a música, criando momentos verdadeiramente únicos. Além disso, o evento oferece diversos ambientes encantadores para o entretenimento de todos, incluindo a emocionante presença do Papai Noel, pronto para tirar fotos e espalhar a magia do Natal. A tradição teve início em 1996 como uma simples brincadeira da Família Moletta, que habita a área desde os anos 60. Após um breve intervalo, o evento retornou em 2016 e continua celebrando o espírito natalino. A temporada de visitação em 2024 ocorre de 16/11/2024 a 30/12/2024.

Período: 16/11/2024 a 30/12/2024

Local: Rua Nicola Pellanda, 5962 - Umbará – Curitiba - PR

Valores: R\$ 30,00 (INTEIRA); R\$ 15,00 (MEIA-ENTRADA)

Horário de funcionamento: Todos os dias, das 19h30 às 23h.

REGULAMENTO

1. O ingresso é individual;
2. O valor do ingresso é de R\$30,00 (INTEIRA) E R\$ 15,00 (MEIA-ENTRADA);
3. Aquisição de ingressos:
 - a. Para compras online, acesse o site <https://comprenozet.com.br/eventos/rua-iluminada-familia-moletta-2024> e adquira os ingressos pela plataforma Zet.
 - b. Para compras presenciais, dirija-se à bilheteria do evento durante o horário de funcionamento.
4. **Isenção de ingresso:**
 - a. **Somente para crianças de 0 a 5 anos com devida comprovação, se solicitado.**

5. Benefício de meia-entrada e documentos comprobatórios:

De acordo com o Decreto nº 8.537, que regulamenta a Lei da Meia-Entrada em eventos artísticos, culturais e esportivos no Brasil, o valor do ingresso de meia-entrada deve equivaler à metade do preço do ingresso cobrado para a venda ao público em geral.

- a. **Crianças de 6-12 anos com devida comprovação, se solicitado;**
- b. **Estudantes;**
 - i. Carteirinha de estudante dentro do prazo de validade emitida pela instituição de ensino + documento com foto;
OU
 - ii. Declaração de matrícula + documento com foto;
OU
 - iii. Aplicativo da instituição de ensino onde conste o nome do estudante + documento com foto.

c. Pessoas com Deficiência e 1 (um) acompanhante;

- i. Cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da Pessoa com Deficiência + documento com foto;
OU
- ii. Documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que ateste a aposentadoria de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013 + documento com foto.
OU, no caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista:
- iii. Atestado que declare que a pessoa é autista, incluindo o número do CID, carimbo e assinatura do médico.

A Lei 12.764 de 27/12/2012 determinou no artigo 1º, § 2º “A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.”

d. Jovens pertencentes a famílias de baixa renda, com idades de 15 a 29 anos;

- i. Carteira de Identidade Jovem emitida pela Secretaria Nacional de Juventude + documento com foto.

e. Idosos;

- i. Documento com foto.

f. Profissionais da educação da rede de ensino público e particular no Estado do Paraná, que estejam exercendo suas funções, conforme Lei Estadual 19.720/2018;

- i. Carteira funcional emitida pela Secretaria Municipal de Educação + documento com foto;
OU

- ii. holerite + documento com foto.

Consideram-se profissionais da educação os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I - Professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental, médio e superior;

II - Trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado e doutorado nas mesmas áreas;

III - Trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

IV - Trabalhadores em educação da rede estadual de ensino ocupantes dos cargos de agente educacional I, agente educacional II, agente de apoio, agente de execução e agente profissional.

g. Doadores regulares de sangue no Estado do Paraná;

- i. Documento oficial válido, expedido pelos hemocentros e bancos de sangue + documento com foto.

Necessário ter realizado pelo menos uma doação de sangue no ano que antecede a data de compra do ingresso.

h. Portadores de Câncer;

- i. Atestado médico contendo a classificação internacional da doença (CID), expedido em até um ano antes de sua apresentação + documento com foto.

i. Mesários e pessoas que prestarem apoio logístico nas eleições gerais e municipais;

- i. Certidão expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser emitida pelo site do TSE ou pelo Cartório da Zona Eleitoral do(a) eleitor(a).

Direito válido por dois anos.

6. Assinantes do Clube Gazeta possuem desconto de 10% no valor do ingresso.
7. Na compra antecipada do ingresso, caso haja mau tempo (chuva), entre contato com a equipe organizadora do evento através do Instagram (@rua_iluminada).
8. É permitida a entrada de animais de estimação;
9. É permitida a entrada de carrinhos de bebê/criança;
10. Não é permitido adentrar ao evento em posse de bebidas alcoólicas.
11. Para aproveitar as atrações da melhor forma, os visitantes devem evitar mau comportamento, falta de cuidado ou inobservância às instruções, assim evitando possíveis acidentes ou problemas;
12. São permitidas fotos à vontade no evento, e convidamos os visitantes a compartilhá-las em nossas redes sociais.
13. Apesar de grande parte estar asfaltada, o percurso da Rua Iluminada pode apresentar obstáculos físicos, como declives, entre outros. Portanto, recomendamos que Pessoas com Deficiência e/ou com mobilidade reduzida estejam acompanhados.